



Folha n.º 03 do proc.
n.º 207 de 19 90

[Handwritten signature]
Ass. Tec. Dir. Co. 1

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa aperfeiçoar a Lei nº 10.854, de 22 de junho de 1990, já modificada pela Lei nº 10.990, de 13 de junho de 1991.

O agravamento do desemprego justificou uma série de mudanças naquelas leis.

A primeira e mais relevante é ampliar o universo de beneficiários da redução de tarifa aos trabalhadores desempregados de modo a abranger inclusive aqueles não filiados a nenhum sindicato.

Outra mudança seria deixar ao Poder Público a responsabilidade pelo gerenciamento do benefício, posto que é a ele que cabe essa tarefa e não aos sindicatos. De toda forma, aos sindicatos, movimentos sociais e entidades da sociedade civil o projeto atribui importante função fiscalizadora.

Também visa dispor sobre o trabalhador desempregado que busca o primeiro emprego e que muitas vezes não tem como comprovar sua situação, nem estão ainda sindicalizados.

Esta propositura constitui uma contribuição da Cidade de São Paulo, através do desenvolvimento de uma política compensatória, no sentido de se amenizar a crise que assola o país, criando condições mínimas para que os trabalhadores possam buscar, usando o transporte por ônibus, uma nova colocação profissional.